



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MENSAGEM Nº 52/2025

Magda, 04 de dezembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PR. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 47, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Crédito Adicional Suplementar destina-se ao reforço da dotação para pagamento de provento de aposentadoria para o Instituto de Previdência.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


 

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 47, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

03	01	00	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA – IPREM			
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3.1.90.01.00			APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
04			Recurso Próprio da Administração			
Indireta			600	000	RPPS	200.000,00
TOTAL.....						R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) elencadas no quadro abaixo:

03	01	00	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA – IPREM			
09.272.0021.2070.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS			
04			Recurso Próprio da Administração			
Indireta			600	000	RPPS	200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 04 de outubro de 2025.



RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal